



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 55 3643-1011*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI N.º 823, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

**Revogada pelo art. 2º da Lei nº 869, de 22 de março de 2018**

~~Reajusta o vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado.~~

~~O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**~~

~~Art. 1º. Autoriza-se o Poder Legislativo a reajustar o valor mensal do vale-alimentação em 7% (R\$ 21,00 [vinte e um reais]), totalizando o valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais).~~

~~Parágrafo Único. O servidor participará financeiramente do vale-alimentação com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício mensal, com débito na folha salarial.~~

~~Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à competência do mês de março de 2016.~~

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.**

~~— FABIO MAYER BARASUOL  
— PREFEITO.~~

~~Registre-se e Publique-se.~~

Dionéia Cristina Froner  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda